

XI SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA FACULDADE DE DIREITO DA FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO – FMP (2021)

OS IMPACTOS DAS NOVAS TECNOLOGIAS NO DIREITO ADMINISTRATIVO: controle dos atos administrativos e a experiência do LicitaCon

Autor: Thais Dias Gregis

Orientador: Bianca Pazzini

Instituição: Fundação Escola Superior do Ministério Público – FMP

Linha 01: Tutelas a efetivação de direitos públicos incondicionados

A realidade tem sido significativamente transformada pelas novas tecnologias. O direito não deixaria de ser afetado: o uso das novas tecnologias propicia uma maneira diferente de publicizar os atos da administração, tornando-a mais acessível à população. A administração pública está sujeita, segundo art. 37 da Constituição Federal, aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. No direito administrativo, a força normativa dos princípios é tamanha que chega a vincular a atuação dos agentes estatais, sendo que sua violação pode gerar o dever de indenizar ou a anulação do ato administrativo. Logo, num cenário onde essa administração encontra-se imersa em novas tecnologias, a informação fornece a acessibilidade e a possibilidade de controle dos atos públicos. Assim, a facilitação de transferências de informações relaciona-se com dois assuntos relevantes do direito administrativo: ganhos de publicidade e de acesso a serviços públicos ampliam os graus de cidadania mediante a concretização de direitos fundamentais antes obstados; e, maior acesso a informações e serviços públicos estimula a ampliação do controle popular das ações desenvolvidas pelo poder público. Nesse sentido, a multiplicação de novas tecnologias deposita força ao sistema de controle da administração pública, na medida em que supera dificuldades como: a distância territorial entre o órgão de controle e o ente, órgão, ou agente público controlado; a dificuldade de se buscar informações e dados específicos em arquivos e documentos físicos; a dificuldade de se transmitir dados e informações da entidade controlada para a entidade de controle, e os altos custos financeiros do exercício da atividade de controle. Trata-se, então, do controle social da administração pública, o qual é uma expressão concreta do exercício da democracia direta, residindo aí a participação popular, capaz de redesenhar a participação política e pensar-se em uma cidadania virtual ou cibercidadania, ou seja, participação política e social possibilitada pelos avanços tecnológicos no ciberespaço. Nesse sentido, o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul desenvolveu o LicitaCon, um sistema informatizado para controle e monitoramento das licitações e contratos administrativos firmados pelos órgãos, poderes e entidades das esferas públicas municipal e estadual do Estado do Rio Grande do Sul. O sistema do LicitaCon foi institucionalizado pela Resolução nº 1050 de 2015 do TCE-RS e se concretiza como mais uma demonstração do impacto dos avanços tecnológicos no controle da administração e no exercício da cidadania: “o Sistema LicitaCon consubstancia o controle social, ou seja, trata-se de uma importante ferramenta para o exercício do direito fundamental à boa administração pública, viabilizando, portanto, a mais ampla ‘cibercidadania’”. Por fim, demonstra-se que o direito administrativo não é imune às implicações das novas tecnologias; seu impacto, contudo, sobre a administração pública e sobre o direito administrativo deverá ocupar lugar de destaque. A pesquisa intitulada: Os impactos das novas tecnologias no direito administrativo: controle dos atos administrativos e a experiência do LicitaCon, e utilizou-se do método hipotético-dedutivo através de uma pesquisa bibliográfica. tendo como objetivo ampliar o

estudo de caso da ferramenta do TCE sobre a publicização dos atos administrativos e sua eficiência.

Palavras-Chave: Novas Tecnologias; Administração Pública; Cidadania; Controle.